

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

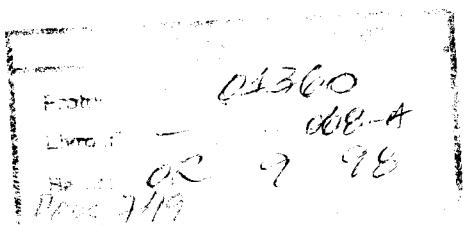
Fis. N.º 04
Proc. N.º 749/98



PROJETO DE LEI N°

057/1998

PL



"AUTORIZA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO AO GRUPO VIDA -
BARUERI."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, a partir do exercício de 1999, subvenção ao Grupo Vida – Barueri.

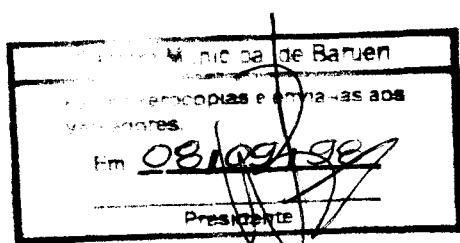
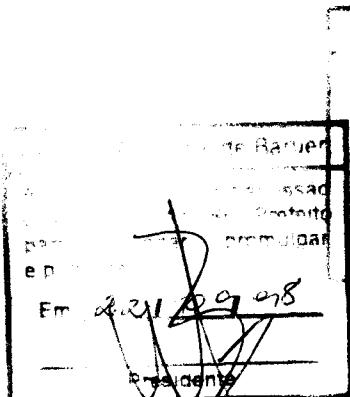
Artigo 2º. O valor da subvenção, em cada exercício, será o estabelecido no correspondente orçamento anual.

Artigo 3º. A subvenção será liberada à entidade de acordo com cronograma de desembolso que for estabelecido pela Assessoria de Finanças.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,



GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal